



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0203, de 07 de novembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos medidores de comprimento, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 099/1999; e

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.029589/2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo SST-00-07-2014, de medidor de comprimento, classe de exatidão III, marca Erbrai-Fio, e condições de aprovação a seguir especificadas:

**1 REQUERENTE:**

Nome: METALÚRGICA ERBRA LTDA.

Endereço: Rua Seis de Janeiro, 38 - Carijós – Indaial – SC – CEP: 89130-000.

**2 FABRICANTE:**

Nome: METALÚRGICA ERBRA LTDA.

Endereço: Rua Seis de Janeiro, 38 - Carijós – Indaial– SC – CEP: 89130-000.

**3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:**

Instrumento de medição: medidor de comprimento de condutores elétricos

Marca: Erbrai-Fio

Modelo: SST-00-07-2014

País de origem: Brasil

**4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:**

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Intervalo de medição: 0 m a 999,9 m
- b) Resolução: 0,1 m
- c) Classe de exatidão: III
- d) Comprimento mínimo, Lm: 5 m
- e) Velocidade máxima de medição: 0,32 m/s
- f) Seção circular dos condutores elétricos: mín. 10 mm<sup>2</sup> e máx. 70 mm<sup>2</sup>.

**5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL:**

Instrumento de medição de comprimento de condutores elétricos revestidos de material isolante, mecânico, classe de exatidão III.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0203, de 07 de novembro de 2014.

5.1 Dispositivo indicador: Constituído por um contador, de fabricação METALÚRGICA ERBRA LTDA., composto por 04 (quatro) dígitos, indicação máxima 999,9 m e resolução 0,1 m, com retorno ao zero através de seletor lateral.

5.2 Dispositivo medidor: composto por duas polias, sendo a de medição com diâmetro de 97,0 mm e a outra de contato para permitir o correto posicionamento e pressão do condutor no local de tangenciamento.

5.3 Dispositivo de referência do início e fim da medição: constituído por 02 (dois) índices (orifícios), sendo um no início da medição e o outro no final da medição.

## 6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo Inmetro n.º 52600.029589/2014.

## 7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

7.1 O instrumento deverá ser montado na horizontal, conforme desenhos anexos.

7.2 É vedado o uso do instrumento para medições inferiores a 5m.

## 8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo, n.º de série e ano de fabricação;
- c) classe de exatidão III;
- d) n.º da Portaria de aprovação de modelo;
- e) resolução do indicador;
- f) uso vedado para medições inferiores a 5m;
- g) velocidade máxima de medição 0,32m/s; e
- h) medições de condutores elétricos com seção circular de 10 a 70 mm<sup>2</sup>.

## 9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 099/1999 e normas de procedimentos pertinentes;

9.2 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

## 10 ANEXOS

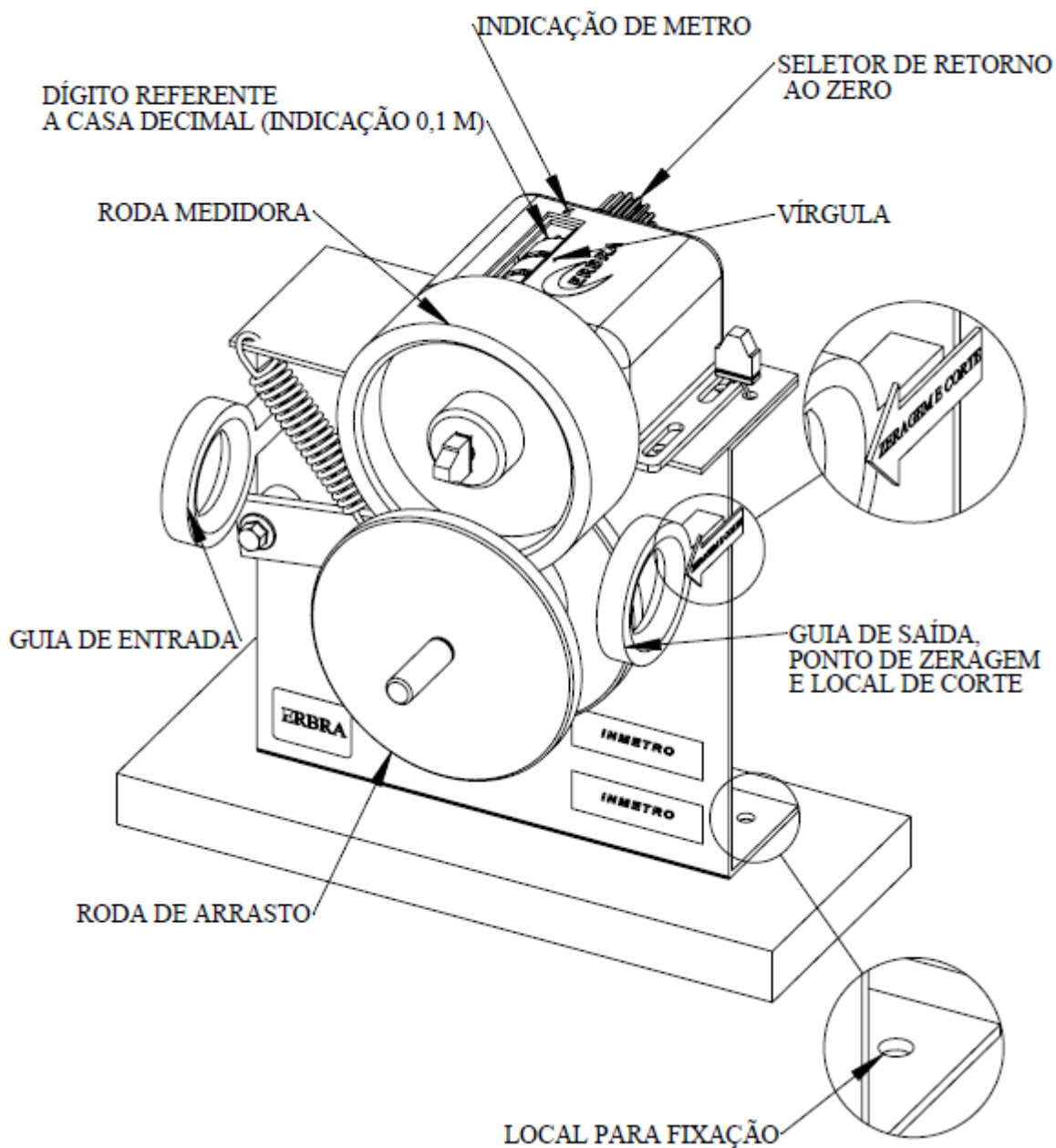
ANEXO A1 – Vista em perspectiva;

ANEXO A2 – Vista em perspectiva, com detalhes do plano de selagem e marca de verificação;

ANEXO A3 – Vista frontal da placa de identificação com inscrições obrigatórias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0203, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: METALÚRGICA ERBRA LTDA.

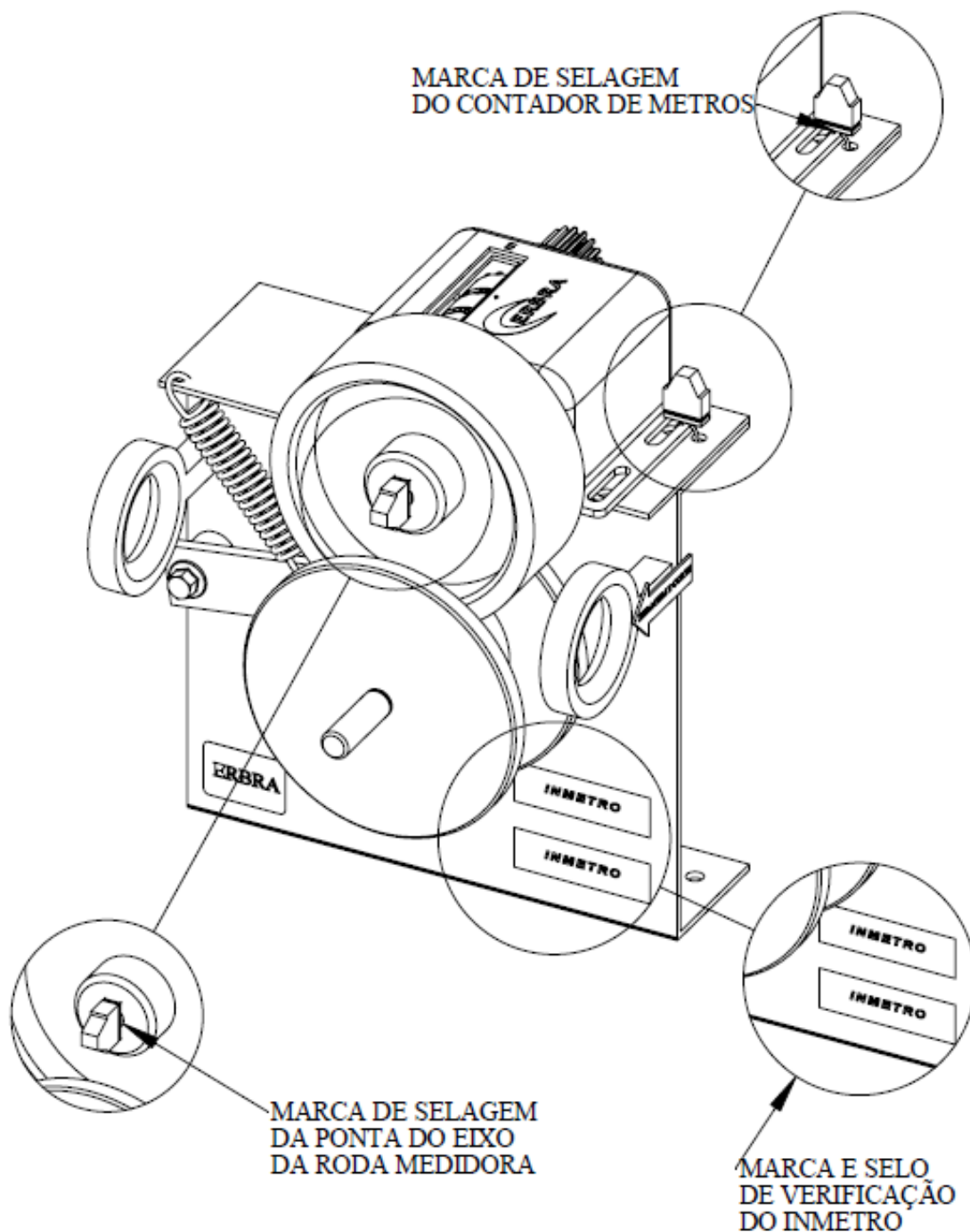
VISTA EM PERSPECTIVA  
MODELO SST-00-07-2014

COTAS EM:

-

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
A1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0203, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: METALÚRGICA ERBRA LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA, COM DETALHES DO PLANO DE SELAGEM E MARCA DE VERIFICAÇÃO  
MODELO SST-00-07-2014

COTAS EM:

-

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
A2

# ERBRAI-FIO

MODELO Nº SST-00-07-2014

**Nº DE SÉRIE**

**0 0 0.0 0 0**

**ANO DE FABRICAÇÃO**

14  15  16

PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº000/00

Classe de exatidão III Divisão 0,1m

Velocidade máxima de medição 0,32 m/s

**RESTRICÕES:** O instrumento somente poderá ser utilizado para medições de condutores elétricos com seção circular de 10,00 mm<sup>2</sup> a 70,00 mm<sup>2</sup>  
Uso vedado para medições inferiores a 5 metros.

METALÚRGICA ERBRA LTDA  
RUA 6 DE JANEIRO, 38-FONE (47)3333-1725  
89.130.000 - INDAIAL - SANTA CATARINA  
[www.erbra.com.br](http://www.erbra.com.br)

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0203, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



**FABRICANTE:** METALÚRGICA ERBRA LTDA.

VISTA FRONTAL DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM  
INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS  
MODELO SST-00-07-2014

**COTAS EM:**

-

**ESCALA:**  
S/E

**ANEXO:**  
A3